



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

PETROLINA -- PERNAMBUCO

REGISTRO GERAL - ANO 1977

Nº 3105

FERNANDO COELHO REIS
Oficial

MATRÍCULA Nº 3105 DATA 28.12.1977 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Uma casa construída de alvenaria própria para comercio, situada as ruas Bahia e Cel. João Clementino nº 88, com portas para estas ruas, atingindo um quarteirão ao outro, nesta cidade. Proprietária: NORDESTINA DE ARTIGOS DO LAR LIMITADA, CGC nº 10.729.143/0001-92. Registro Anterior: 18.225, folhas 195, livro 8-R deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 28 de dezembro de 1977. O Oficial:

R-1-3105. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda 29 de dezembro de 1972, lavrada nas Notas deste Cartório, livro 09, fls. 192, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por NORDESTINA DE ARTIGOS DO LAR, LIMITADA, CGC 10.729.143/0001-92, por compra feita a João Batista Cavalcanti Alves e esposa Eneide Coelho Paixão Cavalcanti, brasileiros, casados, comerciantes, residentes nesta cidade, CPF nº 003.718.314-15, pelo preço de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 28 de dezembro de 1977. O Oficial:

R-2-3105. Nos termos da Escritura Pública de contrato de abertura de crédito fixo e outros pactos, garantido por hipoteca e fiança, datada de 23 de dezembro de 1977, em primeiro lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária pela proprietária NORDESTINA DE ARTIGOS DO LAR LTDA - NORALAR, CGC/MF sob o nº 10.729.143/0001-92, ao credor Banco do Estado de Pernambuco, Agencia do Recife-Pernambuco,- valor do Crédito: Cr\$ 2.999.941,92, (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos),- juros: 4% ao ano, vencimento: em seis prestações anuais e sucessivas, cada uma no valor de Cr\$ 1/6 do principal do crédito,- praça de pagamento Recife-PE,- valor do imóvel para os efeitos do art. 818 do Código Civil é de Cr\$ 4.980.200,00 (quatro mil, novecentos e, digo, quatro milhões, novecentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros), demais condições, na cópia do contrato devidamente registrado e arquivado neste Cartório. O referido é ver

dade e dou fé. Petrolina, 28 de dezembro de 1977. O Oficial:

AV-3-3105. Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão da Prefeitura Municipal de Petrolina, datada de 28 de Junho de 1984, apresentada Nordestina de Artigos do Lar Ltda-Noralar, para constar uma casa comercial situada no calçadão Bahia número 88 centro nesta cidade, com seu respectivo terreno medindo conforme discriminação abaixo: Frente Sul para o Calçadão Bahia medindo 9,80 metros, lado esquerdo Leste possuindo 3 seguintes de retas, sendo que a 1ª reta formando um ângulo de 90º graus segue em direção ao Norte, limitando-se com os imóveis dos números 63 e 77 medindo 28,50 metros a 2ª linha reta formando um ângulo de 90º graus segue em direção ao Oeste limitando-se com imóvel do requerente medindo 2,00 metros e a 3ª linha reta formando um ângulo de 90º graus, segue em direção ao Norte, limitando-se com os imóveis números 102 e 42 e s/n medindo 28,90 metros, lado direito Oeste possuindo 3 seguintes de retas sendo que a 1ª reta formando um ângulo de 90º graus, segue em direção ao Norte, limitando-se com os imóveis números 98, 340, 346, 350 e 354, medindo 36,50 metros, a 2ª linha reta segue em direção ao Oeste limitando-se com imóvel número 350, medindo 3,10 metros e a 3ª linha reta segue em direção ao norte, limitando-se com o imóvel de número 20, medindo 18,20 metros fundos Norte com a rua João Clementino, medindo 10,65 metros, contendo uma área construída de 955,00 metros quadrados e os seguintes compartimentos, 1 sala para comércio e 1 galeria com B.W.C e 1 despensa, com valor venal de Cr\$. 22.098.402,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e oito mil quatrocentos e dois cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 03 de Julho de 1984. O Oficial:

R-4-3105. Nos termos da Certidão do Auto de Penhora e Depósito datado de 22 de Agosto de 1984, auto número 9.525/84 da ação Renovatória, promovida pelo Genesio Florentino Duarte, contra Nordestina de Artigos do Lar Ltda-Noralar inscrita no número 10.729.143/0001-92, no procedo ao registro da penhora do imóvel constata da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de 3.824.553,30 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos) devida ao exequente acima referido, foi nomeado como depositário Gilmar Gomes de Souza, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar de escritório, residente nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 19 de Outubro de 1984. O Oficial:

R-05-3105. Nos termos do contrato de locação comercial de 08 de outubro de 1984 o imóvel da presente matrícula celebrado pela Locadora: NORALAR - NORDESTINA DE ARTIGOS DO LAR LTDA, inscrita no CGC/MF sob número 10.729.143/0001-92, e como Locadora: , digo, e como Locatária: Di-jauto-distribuidora Juazeirense de Automóveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - ANO 1977

3105

Oficial

Matrícula Nº 3105 Data 28.12.77 Identificação fls 02.-

Vies Ltda, inscrita no CGC/MF sob n.º 14.657.480/0001-72, o prazo da locação é de 05 anos, início 01 de outubro de 1984, e termino em 01 de outubro de 1989, valor do aluguel, CR\$ 1.000,00 mensais. O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 25 de outubro de 1984. O Oficial.

R-06-3105. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 08 de dezembro de 1993, lavrada nas Notas deste Cartório, Livro 064, as fls. 139/140, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **LOJAS BRASILEIRAS S/A**, com sede na cidade de São paulo, SP, inscrita no CGC/MF sob n.º 33.005.703/0001-61, por compra feita a: Nordestina de Artigos do Lar Ltda, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n.º 10.729.143/0001-92, pelo preço de CR\$ 62.742.050,0 (sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e cinquenta cruzeiros reais). Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 09 de dezembro de 1993. O Oficial.

R-07-3105. Procede-se esta averbação nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação de 14 de janeiro de 1994, lavrada nas notas deste Cartorio, livro 064, folhas, 191/192, celebrado entre: **LOJAS BRASILEIRAS S/A**, com sede na cidade de São paulo, SP, inscrita no CGC/MF sob n.º 33.005.703/0001-61 e Nordestina de Artigos do Lar Ltda, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n.º 10.729.143/0001-92, para constar no presente registro que as partes resolvem retificar a descrição do terreno em que assenta o predio do presente regsitro conforme discrição, fica assim esclarecido que o lado direito e esquerdo ora complementação são de quem de dentro do imóvel olha para a Bahia e que nos ultimos 18,20 metros do lado direito oeste, antes de chegar a Rua João Clementino. O referido é verdade e dou fé. Petrolina, 09 de dezembro de 1993. O Oficial.

R-08-3105. Petrolina, 15 de outubro de 2002.-

Nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2000, nos termos do Artigo 220 da lei 6.404, porcede-se a esta averbação para constar no presente regsitro que a denominação social da Lojas Brasileiras S/A, passa a denominar-se: **LOJAS BRASILEIRAS LTDA**. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R-09.3105. Petrolina, 1º de Outubro de 2003.

Nos Termos do Contrato Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, de 04 de fevereiro de 2002, no qual figura como parte Promitente(s) vendedora(s): **LOJAS BRASILEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 33.005.703/0001-61, e do outro lado como Promitente Compradora: **Comercial Rabelo – Som & Imagem Ltda**, com sede e foro em Fortaleza –CE., estabelecida à Avenida Francisco Sá n.º 3.190, Armazem 1 e 2, Bairro Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob número 69.373.777/0014-12, tendo-lhe sido prometida a venda o imóvel constante da presente da presente matrícula, pelo preço total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo pago da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com vencimento em 04.12.2002. R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte mil reais) em 10 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 22.500,00, vencendo-se a primeira em 04.01.2003 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. As parcelas mencionadas serão representadas por Notas Promissórias de emissão do Comprador em favor da Vendedora, respeitando vencimentos antes mencionados. A Escritura definitiva de compra e venda será outorgada pela Vendedora em favor do Comprador, ou a quem este vier a indicar por escrito, após a quitação das parcelas já descritas neste instrumento. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento particular de Compromisso juntamente com duas testemunhas, o qual foi feito em 02 (duas) vias de igual teor. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

AV-10-3105. Petrolina, 30 de janeiro de 2004.

Nos termos do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da "LOJAS BRASILEIRAS LTDA", datado de 12 de julho de 2002, devidamente registrado na JUCESP-Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP, sob nº 148.845/02-2, em 29 de dezembro de 2003, a Sociedade passa a denominar-se de **EMPIRE COMERCIAL LTDA.**, com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida dos Patos, n.º 115, sala 67. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R-11-3.105. Petrolina, 17 de Fevereiro de 2004.

Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, datada de 12 de Fevereiro de 2004, lavrada nas notas deste Cartório, livro 278, as fls. 145/146, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **COMERCIAL RABELO – SOM & IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 956, Centro na cidade de Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob nº 69.373.777/0014-12.** Por compra feita a Empire Comercial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. dos Patos, nº 115, sala 67, na cidade de Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.005.703/0001-61. Pelo preço de **R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais).** Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. O Oficial: **EM TEMPO:** A outorgante vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito cnd digo CND sob nº 189192003-21002010, datada de 08 de outubro de 2003 e emitida pelo INSS. O refe idp é verdade e dou fé. O Oficial:

continua...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

3.205

03

REGISTRO GERAL - ANO.....1977

Oficial

Matrícula Nº.....3.105.....Data.....28.12.1977.....Identificação.....continuação fls. 03

R-12-3.105. Petrolina, 30 de Abril de 2007.

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 25 de Abril de 2007, lavrada nas notas deste Cartório, livro 320 às fls. 182 a 184, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **VANESSA MEDEIROS RABELO**, brasileira, maior, solteira, Empresária, inscrita no CPF/MF nº 655.799.413-15 e portadora da Cédula de Identidade de nº 30606974-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 600, apto. 900, na cidade de Fortaleza – CE. Por compra feita a: **COMERCIAL RABELO - SOM & IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 956, centro, na cidade de Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob nº 69.373.777/0014-12. Pelo preço de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Não havendo condições. A OUTORGANTE VENDEDORA apresentou Certidão Positiva de débito com efeitos de negativa, sob o nº 006522007-05001120, datada de 02 de março de 2007, emitida pelo INSS. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

AV-13-3105. Protocolo 206458. Petrolina, 25 de setembro de 2017.

Através do Ofício N.º 000257/17, datado de 19/09/2017 expedido pelo Juízo 1ª Vara do Trabalho, desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n.º 0000469-91.2017.5.06.0411, (Ação Trabalhista Rito Ordinário (985)), onde consta como Autor: **CARMEM LUCIA VIANA EVANGELISTA** e Réu: JBR Moveis e Eletrodomésticos Ltda e Outros (3), procedo a **Indisponibilidade** do imóvel constante da presente matrícula de Vanessa Medeiros Rabelo, já qualificada. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

AV-14-3105. Protocolo 206458. Petrolina, 25 de setembro de 2017.

Através do Ofício N.º 256/2017, datado de 19/09/2017 expedido pelo Juízo 1ª Vara do Trabalho, desta Comarca, extraído dos Autos do Processo n.º 0000468-91.2017.5.06.0411, (Ação Trabalhista Rito Ordinário (985)), onde consta como Autor: **CLAUDINEI DE SOUSA CARVALHO** e Réu: JBR Moveis e Eletrodomésticos Ltda e Outros (3), procedo a **Indisponibilidade** do imóvel constante da presente matrícula de Vanessa Medeiros Rabelo, já qualificada. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

AV-15 - 3.105 - PROTOCOLO 209.421 - 24/04/2018. INDISPONIBILIDADE. AUTOR: DANIEL DE ARAUJO SILVA; RÉU: JBR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA e outros (3); TÍTULO: Indisponibilidade; FORMA DE TÍTULO: Mandado de Indisponibilidade extraído dos autos 0000473-31.2017.5.06.0411, de ordem do MM. Juiz da Justiça do Trabalho da 6ª Região, 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Petrolina/PE; VALOR DA CAUSA: não consta. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 02 de maio de 2018. A Oficial/Substituta

AV-16 - 3.105 - PROTOCOLO 215.076 - 12/08/2019. **INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem eletrônica extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 201901.2310.00697200-IA-480, processo nº 0000952-39.2017.5.07.0009, proveniente da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos imóveis de VANESSA MEDEIROS RABELO COSTA E SILVA, já qualificada, recaindo sobre o imóvel de que trata esta matrícula. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 14 de agosto de 2019. A Oficial/Substituta

AV-17 - 3.105 - PROTOCOLO 220.413 - 30/11/2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme ordem eletrônica extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202011.3008.01411962-TA-590, processo nº 00009523920175070009, foi determinado o cancelamento da **INDISPONIBILIDADE** do imóvel de que trata esta matrícula averbada sob **AV-16**, de propriedade de VANESSA MEDEIROS RABELO COSTA E SILVA, já qualificada. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 07 de dezembro de 2020. A Oficial/Substituta

AV-18 - 3.105 - PROTOCOLO 242.902 - 25/10/2024. **AVERBAÇÃO EX OFFICIO.** Nos termos do art. 213, I, da Lei nº 6.015/73, procede-se à retificação do registro anterior desta matrícula para, onde se lê: "18.225, folhas 195, livro 3-R", leia-se: " **número de ordem 18.225 , Livro 3-Q , fls. 208** ". Ademais, procede-se a retificação do número do processo indicado no **AV-14** desta matrícula para, onde se lê: "0000468-91.2017.5.06.0411", leia-se: " **0000468-09.2017.5.06.0411**". Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 05 de novembro de 2024. Oficial/Substituta/Escrevente.

AV-19 - 3.105 - PROTOCOLO 242.902 - 25/10/2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Procede-se, através do Ofício nº 2410251535068900000081917474, expedido em 25 de outubro de 2024, extraído do processo judicial nº 0000469-91.2017.5.06.0411, de ordem do MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Petrolina/PE, Dr. Genison Cirilo Cabral, ao **CANCELAMENTO** da indisponibilidade assentada sob o **AV-13** desta matrícula. Consta pendente o recolhimento das taxas e emolumentos referente à presente averbação. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 05 de novembro de 2024. Oficial/Substituta/Escrevente.

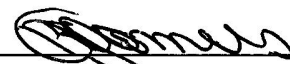
AV-20 - 3.105 - PROTOCOLO 243.055 - 05/11/2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Procede-se, através do Despacho sob ID nº 24102418143638300000081884486, datado de 25 de outubro de 2024, proferido nos autos do processo judicial nº 0000473-31.2017.5.06.0411, de ordem do Dr. Genison Cirilo Cabral, MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Petrolina/PE, ao **CANCELAMENTO** da indisponibilidade assentada sob o **AV-15** desta matrícula. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 05 de novembro de 2024. Oficial/Substituta/Escrevente.

AV-21 - 3.105 - PROTOCOLO 243.054 - 05/11/2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Procede-se, através do Ofício nº 24102914571330800000082005790, expedido em 29 de outubro de 2024, extraído do processo judicial nº 0000468-09.2017.5.06.0411, de ordem do MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Petrolina/PE, Dr. Genison Cirilo Cabral, ao **CANCELAMENTO** da indisponibilidade assentada sob o **AV-14** desta matrícula. Consta pendente o recolhimento das taxas e emolumentos referente à presente averbação. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 05 de novembro de 2024. Oficial/Substituta/Escrevente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL.....

CNM: 152348.2.0003105-95


Oficial

Matrícula N°.....**3.105**.....Data.....**28/12/1977**.....Identificação.....**04F**.....

R-22 - 3.105 - PROTOCOLO 247.435 - 01/07/2025. PENHORA. EXECUTADOS: VANESSA MEDEIROS RABELO E OUTRO; EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO ; TÍTULO: Penhora; FORMA DE TÍTULO: Decisão, fls. 51, datada de 24 de julho de 2025, extraída dos autos 0015489-97.2025.8.26.0100, de ordem do MM. Juiz de Direito da 40ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, Dr. Renan Augusto Jacó Mota; OBJETO: o imóvel de que trata esta matrícula; DEPOSITÁRIO: não consta; VALOR DA CAUSA: Não consta ; VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.886.622,83 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) ; AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: não consta. Documentos reunidos ao protocolo e arquivados. Dou fé. Petrolina, 22 de julho de 2025. Oficial/Substituta/Escrevente.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO